**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO PLANTONISTA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR-BA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio de sua representante infrafirmada, no exercício de uma de suas atribuições legais, legitimada pelo art. 201, incisos III e VIII, do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), requer **AÇÃO DE SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR** contra XXXXXXX, residentes XXXXXXX, nesta capital, , cumulada com pedido de **BUSCA E APREENSÃO** para fins de **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** em favor da criança XXXXX, pelas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas:

**DOS FATOS:**

Os requeridos são genitores da criança acima indicada, nascida em XXXXX.

Segundo consta da documentação em anexo, a situação familiar da criança passou a ser acompanhada pelo Conselho Tutelar desta comarca em XXXX do corrente ano, após acionamento do CRAS indicando que XXXXX estaria em situação de vulnerabilidade e desamparada, depois de a requerida ter se envolvido em episódio de violência doméstica. Foi, destarte, a infante deixada sob os cuidados da tia XXXXXXX.

Apurou-se que a requerida seria alcoólatra, sendo que costumava levar consigo a filha recém-nascida para os locais de consumo de bebidas alcoólicas, permanecendo, muitas vezes, com a criança por dias fora de casa, sendo reencontrada normalmente em estado de embriaguez, incapacitada de proteger e resgatar a infante órgãos de proteção). O requerido, por seu turno, após consentir, de início, que sua filha permanecesse sob os cuidados da tia, voltou a conviver com a requerida, levando consigo a crainça. Esta última voltou, assim, a sofrer as mesmas violações já averiguadas, vez que a requerida continua a mantê-la consigo permanentemente, continuando também a fazer uso excessivo e imoderado de bebidas alcoólicas, permanecendo a criança, ainda com poucos meses de vida, em total desamparo, muitas vezes em situação de rua, junto a uma mãe embriagada, sem contar com a proteção efetiva do pai, o qual é apático e indiferente.

Verifica-se, destarte, que os requeridos, apesar de terem para si disponibilizados os recursos da rede estatal de proteção psicossocial, através do Conselho Tutelar e CRAS, além de apoio familiar, quedaram-se inertes e desinteressados ante aos encaminhamentos recebidos, continuando a manter sua filha, ainda no início da infância, em uma situação extremamente degradante e precária, não só para sua segurança geral, mas também e principalmente para a garantia de sua saúde física e mental. Demonstram, destarte, irresponsabilidade no exercício do poder familiar, devendo este ser suspenso, encaminhando-se a criança para instituição acolhedora, capaz de proporciona-lhe um ambiente seguro e um pleno acesso aos serviços públicos de saúde e bem-estar social.

**DO DIREITO:**

De acordo com o art. 1.637 do CC, o pai ou a mãe que, abusando de sua autoridade, faltar aos deveres inerentes ao pátrio poder, pode ter suspendido judicialmente o poder familiar. Impõe, ainda, art. 227 da Constituição Federal à família o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, “**o direito à vida, à saúde, à alimentação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de** **negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão**”.

Ora, no caso em tela, verifica-se que os requeridos vêm descumprindo sistematicamente suas obrigações para com sua filha aqui mencionada, submetendo-a a reiterados atos de negligência, violando, sobretudo, seus direitos à saúde e à dignidade, apesar de, como referido, contarem a seu favor com a atuação da rede de proteção estatal psicossocial e com apoio da família natural extensa.

Note-se que, diante dos abusos praticados pelos genitores, os direitos da infante estão ameaçados (art. 98, II, do ECA), situação de risco que define a competência deste Juízo para aplicar a medida ora pleiteada (art. 148, parágrafo único, também do ECA) e que, juntamente com o art. 1.637 do CC acima mencionado, garante a legitimidade do Ministério Público para propô-la (art. 201, III, igualmente do ECA).

Por fim, não existindo, nesta oportunidade, familiares conhecidos que possam assumir a guarda da criança (a tia declarou estar impossibilitada e temerosa de assumir a guarda, principalmente por estar XXXX, já tendo, sob sua responsabilidade, dois filhos menores de idade), deve esta, depois da devida busca e apreensão, ser encaminhada para acolhimento institucional, em abrigo adequado a sua condição psicossocial e faixa etária. Deve, outrossim, ser mantida abrigada, até que seja possível seu retorno seguro ao ambiente doméstico, ou, não sendo isso possível, que nos seja comunicado o fato, para que ingressemos com futuro pedido de destituição em definitivo do poder familiar contra os requeridos.

**DO PEDIDO:**

**À vista do exposto, requeremos, preliminarmente, nos termos do art. 157 do ECA, seja determinada, desde logo, a suspensão do poder familiar dos requeridos, vez que, estando sob seus cuidados, a criança vivencia, de fato, risco psicossocial sério e grave, devendo ser determinado, após a devida busca e apreensão, o acolhimento institucional de XXXXX, a qual pode ser localizada com o auxílio da sua tia, Srª XXXXXX.**

Que sejam citados os requeridos para, querendo, contestarem os termos da presente ação, prosseguindo-se nos demais trâmites do processo, julgando-se, ao final, procedente o pedido, suspendendo-se em definitivo o seu poder familiar em relação a sua filha aqui mencionada, que deve ser mantida em abrigo, até que seja possível sua inserção segura em família natural ou extensa, ou, não sendo isso possível, que nos seja comunicado o fato, para ingresso com futuro pedido de destituição em definitivo do poder familiar, cumulado com pedido de colocação em família substituta.

Requeremos, por fim, a intimação do representante do Ministério Público em exercício neste Juízo, para que atue como *custos legis*.

Protestamos por todos os meios de prova, especialmente a oitiva das seguintes Testemunhas:

1 **XXXXXX -** conselheiro do Conselho Tutelar

2. **XXXXX**, funcionária do CRAS

3. XXXXX, tia da criança

Pugna pela juntada de novos documentos e realização de estudo e avaliação por equipe interprofissional deste Juizado.

Dá-se à causa o valor de um salário mínimo, para meros efeitos fiscais.

Pede deferimento.

Salvador, XX de xxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Promotor de Justiça